



Câmara Municipal de Caraguatatuba
Estância Balneária
Estado de São Paulo

(Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais aos comércios ou empresas que ofertarem EMPREGO às pessoas em situação de rua).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA APROVA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos fiscais aos comércios ou empresas que contratarem pessoas em situação de rua.

Parágrafo único - Os incentivos fiscais a que se refere o caput do artigo, serão disciplinados pelo Poder Público e, concedidos, de acordo com o número de vagas que os comércios ou empresas ofertarem.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala “Benedito Zacarias Arouca”, 19 de agosto de 2021.

CRISTIAN ALVES DE GODOI
Vereador - MDB

JUSTIFICATIVA:

Propor medidas que visem garantir às pessoas uma melhor qualidade de vida, nesse caso, a reentrada no mercado de trabalho, mostra que esta Casa de Leis vem procurando buscar soluções visando o bem estar social desses seres humanos que de uma forma ou outra tiveram desilusões em suas vidas e por isso estão nessa condição sub-humana. Recentemente alguns comerciantes de nossa cidade, num ato de extrema solidariedade e respeito ao próximo e que merecem os aplausos deste Parlamento, contrataram algumas pessoas em situação de rua. Esta Casa, por várias vezes apresentou projetos,

posteriormente aprovados, que tratavam da concessão de incentivos fiscais pelo Poder Público Municipal às empresas que dessem preferência pela contratação de pessoas - idosos, portadoras com deficiência, serem moradores de Caraguatatuba e outras. Entre os projetos aprovados, a Lei 1.232/2005, em vigor, de minha autoria, autorizou o Chefe do Executivo a conceder incentivos fiscais às empresas que contratassem pessoas com deficiência. Ante o exposto, apresento ao Sabor dos Nobres Pares a presente proposta de lei, que tem por objetivo incentivar aos nossos comerciantes e empresários a contratarem os chamados moradores de rua, cujo a contrapartida, será a concessão de benefícios fiscais.

Sala “Benedito Zacarias Arouca”, 19 de agosto de 2021.

CRISTIAN ALVES DE GODOI
Vereador - MDB

